

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO  
E DA INDÚSTRIA E ENERGIA**

**Portaria n.º 31/84**

de 17 de Janeiro

A publicação da Portaria n.º 523-A/79, de 27 de Setembro, sendo um primeiro ajustamento do pessoal operário do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial (LNETI), não teve em conta a publicação do Decreto-Lei n.º 191-C/79, de 25 de Junho, todavia já em vigor, do que resultou uma situação de desigualdade entre o pessoal da carreira operária do LNETI e o pessoal de outras carreiras a quem as letras previstas no Decreto-Lei n.º 191-C/79 se aplicam automaticamente.

Portanto, numa primeira fase de adaptação das carreiras previstas na lei orgânica do LNETI ao disposto no Decreto-Lei n.º 191-C/79, de 25 de Junho, altera-se o normativo da Portaria n.º 523-A/79, de 27 de Setembro.

Assim:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e do Plano e da Indústria e Energia e pelo Secretário de Estado da Administração Pública, o seguinte:

1.º O quadro anexo à Portaria n.º 523-A/79, de 27 de Setembro, é alterado pela forma constante do quadro anexo a esta portaria.

2.º A alteração ao quadro referida no número anterior reporta a sua eficácia ao momento em que a harmonização de categorias se efectivou.

3.º Sem prejuízo do disposto no número anterior, os encargos decorrentes da execução da presente portaria serão suportados por conta de excedentes das verbas inscritas no orçamento do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e do Plano e da Indústria e Energia.

Assinada em 30 de Dezembro de 1983.

Pelo Ministro das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Indústria e Energia, *José Veiga Simão*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José San-Bento de Menezes*.

**Anexo a que se refere o n.º 1.º**

Categoria actual	Categoria segundo harmonização	Letra
Mestre de 1.ª classe .....	Encarregado-geral ....	I
Mestre de 2.ª classe .....		
Contramestre de 1.ª .....	Encarregado .....	J
Contramestre de 2.ª .....		
Operador de meios áudio-		
-visuais .....		

Categoria actual	Categoria segundo harmonização	Letra
Subchefe de impressão ... Artífice de 1.ª .....	Principal .....	L
Artífice de 2.ª .....	Operário de 1.ª .....	N
Dispenseiro de 2.ª .....		
Litógrafo de 2.ª .....	Operário de 2.ª .....	P
Oficial de 1.ª .....		
Auxiliar de oficinas .....		
Oficial de 2.ª .....		
Montador de 1.ª .....	Operário de 3.ª .....	Q
—		
Ajudante de 1.ª .....	Ajudante .....	S
Ajudante de 2.ª .....		
Servente de 1.ª .....		
Ajudante de dispenseiro		
Servente de 2.ª .....		
Aprendiz .....		

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

**Portaria n.º 32/84**

de 17 de Janeiro

Para execução do disposto nos artigos 29.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 425/83, de 6 de Dezembro, relativamente ao certificado de admissibilidade de firmas e denominações:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, nos termos do artigo 61.º do mesmo diploma, o seguinte:

1.º São aprovados os seguintes modelos de impressos, em original e duplicado, de certificados de admissibilidade de firmas e denominações e respectivos pedidos, bem como de pedido de invalidade, de desistência, de renovação de 2.ª via de certificado e de reclamação, anexos à presente portaria:

- Modelo n.º 31 RNPC — Pessoa colectiva;
- Modelo n.º 33 RNPC — Empresário em nome individual;
- Modelo n.º 34 RNPC — Modificação ou transmissão de firma;
- Modelo n.º 35 RNPC — Transmissão ou registo de nome de estabelecimento;
- Modelo n.º 36 RNPC — Pedido de invalidade;
- Modelo n.º 37 RNPC — Pedido de desistência;
- Modelo n.º 38 RNPC — Pedido de renovação;
- Modelo n.º 39 RNPC — Pedido de 2.ª via;
- Modelo n.º 40 RNPC — Reclamação.

2.º Os modelos aprovados pela Portaria n.º 375-C/83, de 5 de Abril, podem ser usados até ao seu esgotamento.

Ministério da Justiça.

Assinada em 23 de Dezembro de 1983.

O Ministro da Justiça, *Rui Manuel Parente Chancelle de Machete*.